



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 09 de agosto de 2021

Ano III Nº 094-A

FUERN

PRESIDÊNCIA

DECISÃO

Diante das constatações trazidas à lume pelo Despacho de Id 10334354, homologação/ratificação o levantamento de valores apresentado pelo Setor de Folha de Pagamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, contido no Id. 10292564, fls. 29/30, bem como determino que sejam publicadas no Jouern a homologação do Parecer Jurídico nº 524/2021/UERN - ASSESSORIA JURÍDICA/UERN – REITORIA, (Id. 10292564, fls. 27) e a presente decisão. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 15 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

UERN

PROEG

EDITAL Nº 092/2021 – PROEG / UERN

CONVOCA APROVADOS NA QUARTA CHAMADA DO SiSU/UERN 2021 PARA REALIZAREM O CADASTRO INSTITUCIONAL E A MATRÍCULA CURRICULAR

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública por meio deste Edital a relação dos candidatos aprovados na QUARTA CHAMADA do SiSU/UERN 2021 e convoca tais candidatos para realização do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular, de acordo com as condições estabelecidas no [Edital nº 008/2021 - PROEG](https://www.uern.br/sisu) (disponível no endereço eletrônico <https://www.uern.br/sisu>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo tornar pública a relação dos candidatos aprovados na QUARTA CHAMADA do SiSU/UERN 2021, bem como convocá-los para realização do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

1.2. A relação dos candidatos aprovados na QUARTA

CHAMADA do SiSU/UERN 2021 consta no ANEXO I deste Edital.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

1.3.1. Verificar as informações constantes no [Edital nº 008/2021 - PROEG](https://www.uern.br/sisu) e no [Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU](https://www.uern.br/sisu), disponíveis no endereço eletrônico UERN/SiSU (<https://www.uern.br/sisu>);

1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do SiSU/UERN 2021 no Portal do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (<https://www.uern.br/sisu>).

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.

2.2. Devido ao cumprimento das determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo Coronavírus (COVID-19), está instituído que o Cadastro Institucional e a solicitação de Matrícula Curricular para todas as Categorias será realizado exclusivamente de forma virtual, no período de 11 a 13 de agosto de 2021.

2.3. Para efetivação do Cadastro Institucional e para a solicitação da Matrícula Curricular, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no Anexo II deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no Anexo III, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.

2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato e curso.

2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida em edital da PROEG.

2.5.1. Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de Cadastro Institucional será ratificado em momento oportuno, divulgado por meio de edital no qual será solicitado ao candidato a apresentação dos documentos originais.

2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma definidos neste Edital e seus anexos, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos.

3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA “COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”

3.1. O SiSU/UERN 2021 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada a deficiência por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. Considera-se pessoa com deficiência como sendo “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na

Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista -TEA) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos aprovados na categoria de Pessoa com Deficiência, cujos nomes constam no Anexo I, e que solicitarem o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, deverão obrigatoriamente efetuar, no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, (de 11 a 13 de agosto), os procedimentos descritos nos itens 2.3, 2.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

3.4. Os candidatos aprovados na categoria Pessoa com Deficiência só terão a matrícula curricular efetuada após o resultado da perícia realizada pela Junta Multiprofissional.

4 – DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

4.1. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que, com amparo na legislação citada no item 3.2 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada a Pessoa com Deficiência.

4.2. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

4.3. Deverão se apresentar perante a Junta Multiprofissional os candidatos aprovados na Quarta Chamada do SiSU/UERN 2021 com Cadastro Institucional efetivado, na categoria Pessoa com Deficiência, constantes no Anexo VII deste Edital.

4.4. O candidato deverá comparecer no horário das 18h até as 19h, no dia estabelecido no Anexo VII deste Edital, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizada na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.

4.5. O candidato que se apresentar após as 19h será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SiSU/UERN 2021, e perderá o direito à vaga.

4.6. No dia de seu comparecimento perante a Junta Multiprofissional o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade original (acompanhado de cópia);

b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual comprove a referida deficiência. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 24(vinte e quatro) meses - a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 e relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas; bem como exames específicos exigidos no edital de convocação dos candidatos ou pela Junta Multiprofissional.

4.7. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional.

4.8. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo acarretarão a perda da vaga ou a exclusão



do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

4.9. O candidato não aprovado na perícia realizada pela Junta Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2021 e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

5. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA "PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS"

5.1. Os candidatos aprovados na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) cujos nomes estão dispostos no Anexo I deste Edital deverão obrigatoriamente efetuar, no período de 11 a 13 de agosto de 2021, o Cadastro Institucional, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.3 e 2.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

5.2. Os candidatos inscritos na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

5.3 Os candidatos aprovados na Quarta Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais SISU/UERN 2021, com Cadastro Institucional realizado em cursos com início no semestre letivo 2021.1, da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), constam no Anexo VIII deste Edital e deverão realizar os procedimentos pertinentes à comprovação provisória da respectiva condição autodeclarada.

5.4. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

5.5. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da declaração específica.

5.6. Os candidatos aprovados na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) só terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO PROVISÓRIA DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

6.1. Para o procedimento de comprovação da condição autodeclarada, o candidato deve:

a) Digitalizar e produzir todos os documentos exigidos, constantes no Anexo IX deste Edital (*a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do candidato);

b) Enviar todos os documentos de forma virtual, identificados com o campus, curso e nome do candidato, nesta ordem, para o endereço eletrônico correspondente ao campus de sua aprovação e no período disposto no Anexo X deste Edital (*O não cumprimento do prazo de envio dos documentos para o email correto ocasionará a eliminação do candidato).

7. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA PELO CANDIDATO

7.1 A comprovação dos candidatos da categoria Cota Social (preto, pardo ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

1ª) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo candidato;

2ª) Confirmação presencial, por meio do Procedimento de Heteroidentificação, da condição autodeclarada e apresentação dos documentos físicos exigidos para a Categoria.

7.2 Após a análise documental (1ª etapa - provisória) será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>) edital contendo o resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação.

7.3. Serão eliminados do SISU/UERN 2021 os candidatos cujas autodeclarações não tenham sido confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que possuam nota suficiente para aprovação em qualquer outra categoria, independentemente de alegação de boa-fé.

7.4. A data do Procedimento de Heteroidentificação, que será realizado de forma presencial pela banca (2ª etapa - definitiva), será divulgada por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<https://www.uern.br/sisu>) (*O não comparecimento na data e no local para a realização do Procedimento de Heteroidentificação ocasionará a eliminação do candidato).

7.5. O resultado das análises emitidas pela Banca de Heteroidentificação, referentes à primeira etapa do processo de comprovação da condição autodeclarada pelo candidato, goza de veracidade relativa e possui caráter provisório, não garantindo a ocupação definitiva da vaga pelo candidato.

7.6. Caso não seja confirmada posteriormente, de forma presencial, a condição alegada pelo candidato (preto, pardo ou indígena), serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular referente ao candidato, o que acarretará a eliminação deste do PSVI SISU/UERN 2021 ou sua desvinculação da UERN.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para a Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, através do endereço eletrônico sc@uern.br.

8.2. Os recursos deverão ser enviados até 72 horas após a publicação do resultado.

8.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 8.2 deste Edital.

8.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

8.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da UERN.

8.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

8.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do SISU/UERN 2021, e perderá o direito à vaga.

8.8. Após a decisão da Comissão recursal não caberá

qualquer recurso administrativo no âmbito da UERN.

8.9. O resultado dos recursos será publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (<http://www.uern.br/sisu>).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao SISU/UERN 2021 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SISU/UERN (www.uern.br/sisu).

9.2. Cabe à PROEG, se consultada, avaliar e deliberar acerca da pertinência da realização do Cadastro Institucional sem a apresentação de documento que comprovadamente não puder ser enviado no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital (de 11 a 13 de agosto), em virtude de impossibilidade de emissão pelo órgão competente, motivada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

9.3. O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.

9.4. A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.

9.5. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

9.6. Eventual recurso administrativo referente ao SISU/UERN 2021 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 09 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

[ANEXO I - DOS APROVADOS NA QUARTA CHAMADA DO SISU UERN 2021;](#)

[ANEXO II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;](#)

[ANEXO III - DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO;](#)

[ANEXO IV - DO TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL;](#)

[ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;](#)

[ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA;](#)

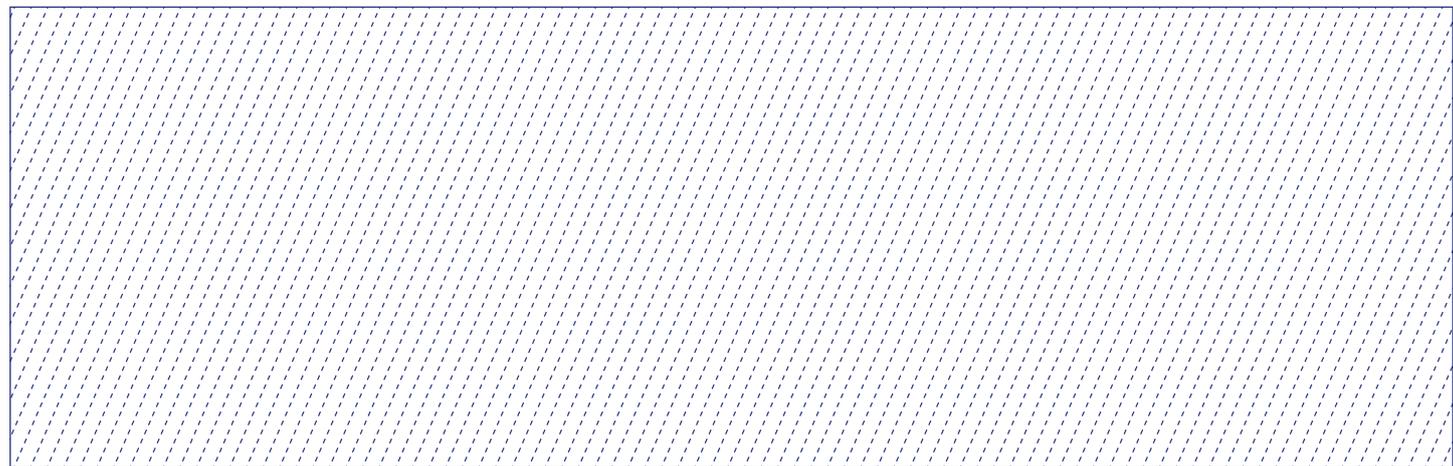
[ANEXO VII - DOS CONVOCADOS PARA A JUNTA MULTIPROFISSIONAL;](#)

[ANEXO VIII - DOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;](#)

[ANEXO IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;](#)

[ANEXO X - DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;](#)

[ANEXO XI - DECLARAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL;](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico
Jhonny Fernandes Lopes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145